



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2017 INEXIGIBILIDADE N° 004/2017

### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha nº. 291 Bairro Centro, Ribeirão Vermelho, Minas Gerais, CEP 37.264-000, através da Prefeita Municipal ANA ROSA MENDONÇA LASMAR doravante simplesmente denominado Contratante.

### CONTRATADO

Razão Social: OSWALDO PEREIRA DA SILVA EVENTOS ME, com sede a Av. Coronel Junqueira nº 622, Bairro Jardim Aeroporto, Novo Horizonte, SP, CNPJ: 09.178.704/0001-23, tendo por representante Legal: OSWALDO PEREIRA DA SILVA, CPF 197.776.208-53. Doravante denominado simplesmente Contratado

### I - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de bandas de relativo renome nacional Regis e Rai para realização de shows na data de 24 de novembro de 2017 por ocasião das festividades do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Ribeirão Vermelho/MG.

### II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço aplicado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado depois das apresentações, gozando o Contratante de prazo até dia 31 de dezembro de 2017 para quitação total.

### III – DATAS HORÁRIOS E LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

- DATAS DAS APRESENTAÇÕES: 24 (sexta-feira) de novembro de 2017.
- LOCAL: AVENIDA DR. NILTON LASMAR (26 DE NOVEMBRO).
- HORÁRIOS: INÍCIO: 23 horas - DURAÇÃO: até 02 horas 30 minutos

(PDS)

### IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.30.01.13.392.1301.4026.3.390.39.00 Ficha: 419 (Fonte 100)

### V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Contratante:

- 1) disponibilizar ao contratado estrutura de palco, som e iluminação para realização dos shows;
- 2) fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 3) efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 4) publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei.

5.2. São obrigações do Contratado:

- 1) responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) arcar com a despesa decorrentes da locomoção, alimentação e hospedagem dos artistas para execução do objeto contratado;
- 3) comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 4) prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 5) responsabilizar-se pela realização dos shows nos exatos termos do presente contrato, com atendimento rigoroso dos horários das exibições.

### VI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O Contratante prevê aplicação de multa no valor igual a 5% (cinco por cento) do preço total do presente contrato pela inexecução do presente contrato.

6.2. A aplicação da multa de que trata o caput desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

1. advertência;
2. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.4. A reabilitação será concedida sempre que o Contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- 6.5. O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

## VII – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

7.2. No caso de rescisão unilateral à Administração é garantido o direito de reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados pelo Contratado.

## VIII – VINCULAÇÃO

8.1. Este contrato fica vinculado, obrigatoriamente, à proposta e aos termos do edital, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

## IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

9.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 25, inciso, III, da Lei 8.666 de 1993, sendo dispensável a licitação face ao preço total contratado.

## X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação resumida de seu termo resumido, conforme disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG em detrimento de qualquer outro.

10.3. O presente Contrato é firmado em duas vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 22 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO  
ANA ROSA MENDONÇA LASMAR  
CONTRATANTE

ITALO ROSENNE CAMPOS  
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER CULTURA E  
TURISMO

Oswaldo Pereira da Silva  
OSWALDO PEREIRA DA SILVA EVENTOS ME  
CNPJ: 09.178.704/0001-23  
OSWALDO PEREIRA DA SILVA  
CPF 197.776.208-53

THIAGO CLAYTON CANTÃO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

### TESTEMUNHAS:

1) Mônica Marcella Ricci Fonseca  
Gerente de Departamento de  
Licitações e Contratos CPF: 088.302.106-90

2) Jamur CPF: 05039716699